



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N.º 891/2017

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À CDL – CÂMARA
DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MORRO GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Morro Grande, sociedade civil sem fins lucrativos, decretada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º820, de 19 de fevereiro de 2015 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, sob n.º 21.154.111/0001-22.

Parágrafo 1º - O auxílio financeiro a ser repassado limita-se a R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), **durante o exercício de 2017**, em parcelas definidas no Termo de Fomento a ser assinado, no qual constará o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e responsabilidades das partes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do elemento de despesas do corrente exercício orçamentário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam -se as disposições em contrário.

Morro Grande, 16 de agosto de 2017.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal